



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024

REFERENTE: DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI** e a empresa **54.491.960 ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO LISBOA (AGIL ASSESSORIA)**, para contratação de empresa para “Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itainópolis-PI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.625.429/0001-70, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Tibério Nunes, Snº, centro de Itainópolis-PI, – CEP 64565-000, representada pela Presidenta, a Sra. MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF: 200.607.693-00 e RG 397.232 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Várzea Grande, Zona Rural do Município de Itainópolis – PI denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **54.491.960 ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO LISBOA (AGIL ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ nº 54.491.960/0001-20, com endereço na Rua Emir Maia Martins, nº 600, Picos-PI, CEP: 64600-174, neste ato representada pelo micro empreendedor individual, o Sr. ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO LISBOA, inscrito no CPF nº 113.039.544-86 e RG nº 4.576.406 SSP-PI, residente domiciliado na Rua Emir Maia Martins, nº 600, Picos-PI, CEP: 64600-174, simplesmente denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e acertados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo de Dispensa nº 004/2024, mediante cláusulas e condições que seguem:

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2024, instruída através do Processo Administrativo nº 004/2024, nos termos das cláusulas abaixo.

Am



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro – Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A contratante se obriga a pagar ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente, o valor total R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensalmente, que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não pagamento no vencimento dos serviços prestados permitirá ao contratado acrescer mais 5% (cinco por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros, por mês de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 O contrato executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidências de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Independente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**.
- b) Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
- c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;
- d) Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Am



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

- e) Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Atender as exigências da Câmara decorrente do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da **CONTRATADA** eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;
- b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
- c) Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela **CONTRATADA** quanto aos serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Os impressos, livros fiscais, contábeis, pasta de documentos e demais emolumentos utilizados na prestação dos serviços profissionais será de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício 2024, no elemento de despesa 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1 – A recompensação dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custos detalhada da época da contratação e atual, com

Am



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 Este contrato a partir da assinatura do contrato até **31/12/2024**, podendo ainda ser prorrogados sucessivamente, tudo nos termos do artigo 107, Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

11.1 O presente contrato será resiliado, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;
- b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam assegurados ao **CONTRATANTE** as sanções previstas no art.156, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Itainópolis-PI no prazo de 30 (trinta) dias após à solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que

Am



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro – Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

12.4 À nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

12.5 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

12.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios devidos;

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e à efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP= Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$I=(TX)$

$I= \frac{(6/100)}{365}$

$I=0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, no prazo previsto conforme reza o art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

Am



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Itainópolis, Piauí, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas e contratadas, as partes assinam este presente instrumento, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itainópolis-PI 11 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Presidente da Câmara

CONTRATADA:

54.491.960 ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO LISBOA

CNPJ nº 54.491.960/0001-20

Empreendedor Individual



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

Emanuel de Carvalho Albuquerque

Testemunhas: 1ª

063. 595. 373 - 03

CPF nº

Francivaldo Texeira de Carvalho

Testemunhas: 2ª

634 968 713 - 26

CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro – Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

OBJETO: “Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itainópolis-PI”.

RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **54.491.960 ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO LISBOA**, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)** mensais até 31 de dezembro de 2024 conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itainópolis-PI 11 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI

CONTRATO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, CNPJ nº 23.625.429/0001-70.

CONTRATADA: 54.491.960 ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO LISBOA, CNPJ nº 54.491.960/0001-20.

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais

FONTE DO RECURSO: Orçamento geral da Câmara para o exercício de 2024, no elemento despesa 33.90.39 serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, Alínea "C" da LEI 14.133/21 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2024.

Itainópolis-PI 11 de abril de 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI
MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara



ID: 8D59A2A0E4434

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI

CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Agraduândia do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.973/0001-92, com sede na Av. Hugo Napoleão, nº 395, bairro: centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 5.033.762-SSP-PI e CPF nº 043.109.193-59, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, em Agraduândia-PI, CEP: 64.440-000.

Declaro que a área de tamanho 10X30 mts, localizada no Povoado Buraco D'Água, neste município, com coordenadas geográficas determinadas:

- Povoado Buraco D'Água, nas coordenadas abaixo:
ALTITUDE: 5° 47' 13,4"
LONGITUDE: 42° 38' 34,4"

A qual é área de domínio Público do município e que será utilizada para abastecimento humano e dessedentação de animais, e por ser bem de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-1 do Código Civil Brasileiro vigente, independente de registro no cartório de registro de Imóvel e Hipotecas.

Agraduândia-PI, 10 de abril de 2022

Declaro, sob as penas de lei, que as informações acima verdadeiras.

Italo James A. de Souza
ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ID: C41D8444D8B84

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI

CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Agraduândia do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.973/0001-92, com sede na Av. Hugo Napoleão, nº 395, bairro: centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 5.033.762-SSP-PI e CPF nº 043.109.193-59, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, em Agraduândia-PI, CEP: 64.440-000.

Declaro que a área de tamanho 10X30 mts, localizada no Povoado Poirão, neste município, com coordenadas geográficas determinadas:

- Povoado Tamboril, nas coordenadas abaixo:
ALTITUDE: 5° 46' 26,3"
LONGITUDE: 42° 40' 50,9"

A qual é área de domínio Público do município e que será utilizada para abastecimento humano e dessedentação de animais, e por ser bem de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-1 do Código Civil Brasileiro vigente, independente de registro no cartório de registro de Imóvel e Hipotecas.

Agraduândia-PI, 10 de abril de 2024.

Declaro, sob as penas de lei, que as informações acima verdadeiras.

Italo James A. de Souza
ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ID: 3E94D649E76B4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI

CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Agraduândia do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.973/0001-92, com sede na Av. Hugo Napoleão, nº 395, bairro: centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 5.033.762-SSP-PI e CPF nº 043.109.193-59, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro, em Agraduândia-PI, CEP: 64.440-000.

Declaro que a área de tamanho 10X30 mts, localizada no Povoado Poirão, neste município, com coordenadas geográficas determinadas:

- Povoado Tamboril, nas coordenadas abaixo:
ALTITUDE: 5° 46' 26,3"
LONGITUDE: 42° 40' 50,9"

A qual é área de domínio Público do município e que será utilizada para abastecimento humano e dessedentação de animais, e por ser bem de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-1 do Código Civil Brasileiro vigente, independente de registro no cartório de registro de Imóvel e Hipotecas.

Agraduândia-PI, 10 de abril de 2024

Declaro, sob as penas de lei, que as informações acima verdadeiras.

Italo James A. de Souza
ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: FDA451CDF6E94



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis - PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Théo Nunes, S/N - Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64563-000

www.itainopolis.pi.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI

CONTRATO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, CNPJ nº 23.625.429/0001-70.

CONTRATADA: 54.491.960 ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO LISBOA, CNPJ nº 54.491.960/0001-20.

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais

FONTE DO RECURSO: Orçamento geral da Câmara para o exercício de 2024, no elemento despesa 33.90.39 serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, Alínea "C" da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2024.

Itainópolis-PI 11 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Presidente da Câmara